



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 108/2020

Montes Claros, 21 de dezembro de 2020.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	3954/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.	CNPJ:	02.724.305/0001-71
EMPREENDIMENTO:	Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.	CNPJ:	02.724.305/0001-71
MUNICÍPIO(S):	Mateus Leme/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
B-06-02-5	Serviço galvano técnico.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Lucas de Oliveira Vieira Vilaça		Nº CTF/ AIDA-IBAMA 6629787	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias			
Gestor Ambiental			0.943.199-0

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 21/12/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 21/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23425184 e o código CRC 6C015B55.



Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº108/2020

1. Introdução e caracterização do empreendimento

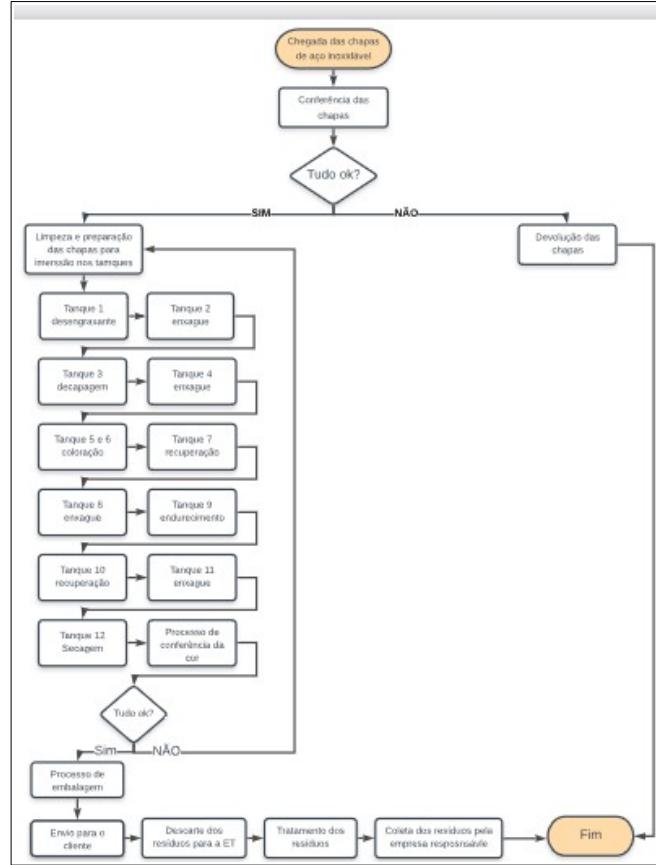
O empreendimento **Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.**, exerce suas atividades na zona urbana do município de Mateus Leme – MG, na rua Santos Dumont, nº 1.186, bairro Vila Suzana, CEP 35.670.000. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM CM, solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento, Licença Prévias ou Licença de Instalação da atividade **B-06-02-5, serviço galvano técnico (em fase de operação iniciada em 03/07/1998)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M, porte M, sendo enquadrada na classe 3.

O empreendedor possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), nº 05381/2016, emitida em 22/09/2016, com validade até 22/09/2020. Foi apresentado protocolo da declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, emitida pela FEAM.

O uso é ocupação do solo da área afetada pelos impactos do empreendimento é representado atividades comerciais e industriais, além de presença de rodovia e residências.

A área total do empreendimento é de 0,9677 ha, com 0,0493 ha de área construída e área útil de 0,08 ha. O número total de funcionários é de 07, sendo 01 no setor administrativo e 06 no processo produtivo, trabalhando em 02 turnos de 08:00 h, 05 dias por semana, 12 meses por ano.

O processo produtivo segue o fluxograma abaixo:





As principais matérias primas e insumos utilizados no empreendimento estão listadas abaixo:

Identificação	Cons. máximo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	Identificação	Cons. máximo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)
Chapas em aço inox liga 200,304,316	128 pç	Peróxido de hidrogênio PA	0,05 L
Ácido crômico	218 kg	Hidróxido de sódio PA	0,01 kg
Ácido sulfúrico	445 kg	Cloreto de potássio 3M	0,02 L
Sulfato de sódio	125 kg	Amido PA	0,01 kg
Thiner	50 L	Soluções tampão pH 4 e 7	0,05 L
Tiossulfato de sódio 0,1N	0,5 l	Iodeto de potássio PA	0,07 kg
Hidróxido de sódio 0,1N	0,2 L	Metabisulfito de sódio	175 kg
Ácido sulfúrico PA	0,15 L	Soda líquida (50%)	475 kg
Polímero aniónico	0,3 kg		

Os principais produtos trabalhados, sob demanda, no empreendimento são: Azulejos, brises, fachadas, colunas, perfis decorativos, móveis, pergolados e revestimentos. Os principais equipamentos do processo produtivo são: 02 retificadores automáticos, 02 retificadores pulsados, 01 talha climber eletroca, 01 talha manual, 01 compressor, 01 máquina de embalagem, 01 paleteira e 03 exaustores.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **B-06-02-5, serviço galvano técnico** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: A água consumida no empreendimento tem origem em concessionária local, com consumo médio de 0,03 m³/dia no processo industrial e 0,49 m³/dia para consumo humano.

2.1.2. Efluentes líquidos: Existe geração de efluentes líquidos sanitários (0,441 m³/dia) e industriais (0,927 m³/dia). É citado no Ras que há geração de efluentes originados da purga de equipamentos (0,75 l/mês), destinados à empresa de reciclagem (re-refino). **Medidas mitigadoras:** Respectivamente, destinação a concessionária de tratamento de esgoto local (inclusive do esgoto industrial tratado na Estação de Tratamento de Esgoto Industrial (ETEI) da empresa) e a empresa de reciclagem (re-refino).

2.1.3. Emissões atmosféricas: Durante a atividade de tratamento superficial existe a liberação e emissões de gases, da chaminé do exaustor. Existe também movimentação de veículos. **Medidas**



mitigadoras: Respectivamente, medição anual de emissões atmosféricas e cortina arbórea ao redor de suas instalações.

2.1.4. Resíduos sólidos: Há geração de lixo doméstico (23 kg/mês) e lodo galvânico (1.200 kg/mês). **Medidas mitigadoras:** respectivamente, destinação ao aterro municipal e destinação a empresa especializada (Pró-ambiental).

2.1.5. Ruídos e vibrações: Há geração do impacto. **Medidas mitigadoras:** Realização de medições de ruído, com periodicidade anual, com pelo menos 4 pontos no entorno do empreendimento.

2.1.6. Qualidade das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica.

2.1.7. Fauna: Não se aplica.

2.1.8. Possíveis impactos ambientais negativos e positivos referentes à instalação ou operação do empreendimento não abordados:

- * Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ser apresentado a Prefeitura Municipal de acordo com a lei 12.305/2010.
- * Atualização do Programa de implantação de coleta seletiva no empreendimento.
- * Otimização do processo de armazenamento no depósito temporário de resíduos sólidos, com separação dos resíduos em baixas, por classe.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.”** para a atividade de **B-06-02-5, serviço galvano técnico**, no município de **Mateus Leme-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.”



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições de ruídos e vibrações.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições dos efluentes líquidos industriais.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar comprovante de destinação de efluentes líquidos originários da purga de equipamentos, destinado à empresa de reciclagem (refino).	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar anuência da concessionária receptora de esgotos (apresentação do PRECEND), responsabilizando-se pelo tratamento do efluente.	45 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Inoxcolor Aços Inoxidáveis Coloridos Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Resíduos			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social		
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento		
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo		
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)		
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)		
5 – Incineração									

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.